

===== **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, REALIZADA NO DIA 28 DE JULHO DE 2022:** Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu), sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu ordinariamente, o Executivo Municipal, sob a Presidência do Senhor **Joaquim Jorge Ferreira**, encontrando-se presentes os/as seguintes Vereadores/as: **Rui Jorge da Silva Luzes Cabral, Inês Dias Lamego, Hélder Martinho Valente Simões, Ana Filipa Pinho de Oliveira, Rogério Miguel Marques Ribeiro, Carla Maria de Pinho Rodrigues, José Domingos Campos da Silva e Joana Sofia da Silva Ferreira.** =====

===== Secretariou a presente reunião, o Assistente Técnico, Jaime Manuel da Silva Marques.

===== O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 09h e 40m, dando assim início à mesma. =====

===== **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** =====

===== Intervenção do **Senhor Presidente** (*gravação 00:0:05*): Começou por cumprimentar todos os presentes. Em seguida, prestou as seguintes informações: Assinalou a realização do Festival Confrádico, sublinhando que, além de ser um evento gastronómico foi também um evento cultural. Fez referência ao NAC, que se sagrou campeão distrital de veteranos pela 15ª vez consecutiva. Deu nota da realização do torneio internacional do Futebol Clube Cesarense e endereçou os parabéns à direção do Futebol Clube Cesarense pela ambição e pela qualidade do evento. Deu nota de que, foi efetuada a apresentação pública do III Plano Municipal para a Igualdade e manifestou o desejo de que sua concretização e execução tenha o máximo de sucesso possível. Manifestou, em nome de todo o Executivo, o mais profundo pesar falecimento do Senhor Gaspar Bastos de Andrade, ex-comandante dos Bombeiros Voluntários de Oliveira de Azeméis, ex-presidente do Sporting Clube de Bustelo, ex-presidente do Sindicato dos Motoristas, também industrial, e associou-se ao luto e à dor sentida pela família e amigos. =====

===== Intervenção da Senhora Vereadora **Joana Ferreira** (*gravação 00:04:24*): Cumprimentou todos os presentes. Deu nota de que, existiu uma reunião na Área Metropolitana do Porto, relativamente à transferência de competências na área da Ação Social e colocou questionou se a transferência de competências está bem encaminhada ou não e se a Câmara Municipal está preparada para acolher esta transferência de competências? =====

===== Intervenção do Senhor Vereador **José Campos** (*gravação 00:05:00*): Apresentou cumprimentos a todos os presentes. Deu nota do seguinte: “Na semana passada foi transmitido o episódio da novela Lua de Mel em que era feita a suposta promoção do nosso território, das

nossas tradições, da nossa cultura.” Informou que os vereadores do PSD, na altura, votaram contra. E referiu: “Uma coisa é certa, que serviu para promover a telenovela, disso não tenho a menor dúvida. Assim como eu, se calhar, muitos oliveirenses que nunca tinham visto nenhum episódio da novela, tiveram curiosidade e foram ver.” E colocou as seguintes questões: Se as imagens transmitidas serviram para promover Oliveira de Azeméis e se, tendo em conta o resultado final, os objetivos foram cumpridos? Questionou ainda, se senhor presidente tinha visionado o episódio? Sublinhou: “Votamos contra, na altura. E recordar que a nossa posição da altura se mantém. Nós dissemos, na altura, entre outras coisas, que não era em 90 segundos de imagens aéreas de alguns sítios do nosso território que se promovia condignamente Oliveira de Azeméis. Achávamos que era através da promoção de outro tipo de eventos.” E colocou nova questão: Se, tendo em conta o resultado que vimos, este investimento fez jus aquele que é o seu lema - que tão bem apregoa - que o município não gasta um cêntimo mal gasto no que quer que seja? Relativamente à Loja Interativa do Turismo questionou, se foi ponderado ou se há num futuro próximo a possibilidade de ao fim-de-semana a loja estar aberta? Relativamente ao Plano da Defesa da Floresta e o Plano Operacional Municipal contra incêndios, referiu que recentemente apareceram notícias a referir que este plano não está atualizado. E questionou se está ou não está atualizado? Solicitou ainda esclarecimentos sobre o Centro Coordenador de Proteção Civil, nomeadamente que equipamentos é que lá se encontram e qual é a função principal daquele espaço? =====

===== Intervenção da Senhora Vereadora **Carla Rodrigues** (gravação 00:10:00): Cumprimentou todos os presentes. E relativamente Tribunal de Oliveira de Azeméis apresentou a seguinte preocupação: “No dia 24 de junho de 2021, o senhor presidente, no período de antes da ordem do dia, disse o seguinte - passo a ler: «Gostaria de informar também que vai ser lançado um concurso para o projeto de requalificação do Tribunal de Trabalho para que a empreitada seja ainda iniciada em 2022 e, portanto, termos a possibilidade de termos o nosso Juízo de Execução a passar para este tribunal. Houve um estudo de patologias, diagnóstico de patologias, que foi desenvolvido pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto. Esse estudo foi entregue e, portanto, neste momento existem condições para se lançar a concurso. A Câmara deu toda a colaboração que foi possível nesta fase de diagnóstico disponibilizando um conjunto de meios. Esse trabalho está feito. Estamos em condições de lançar o concurso para o projeto de requalificação do Tribunal de Trabalho e ver essa empreitada a ser iniciada em 2022.»” E ficou preocupada com as respostas dadas pela Senhora Ministra da Justiça, numa audição recente no Parlamento, a perguntas colocadas pela deputada Helga Correia : “(...) quanto ao Juízo de Execução está instalado em fração cedida pelo Município que tem vindo a solicitar a cessação da cedência. É uma intervenção com custos avultados e que a solução passa por transferir o Juízo de Execução para S. João da Madeira ou Vale de Cambra.” Em seguida questionou, se isto é efetivamente verdade, se esta transferência é temporária ou definitiva? E, se não se vão fazer obras para já, o que é que vai acontecer aquele edifício? E deixou o seguinte alerta: “Existe lá a

Conservatória dos Registos. Portanto, as obras têm de se fazer porque senão qualquer dia estamos em risco também da Conservatória dos Registos não poder estar instalada naquele edifício. Oliveira de Azeméis não pode nem deve perder o Tribunal de Trabalho e perder os Juízos de Execução que tão esforço e trabalho deu ao Município de Oliveira de Azeméis conseguir para o nosso território.” =====

===== *Intervenção da Senhora Vereadora **Inês Lamego** para dar resposta à intervenção da Senhora Vereadora Joana Ferreira (gravação 00:15:20):* Informou que a reunião, com os municípios da Área Metropolitana do Porto e os dois centros distritais, serviu para esclarecer algumas dúvidas, mas a grande parte das dúvidas apresentadas estavam relacionadas com as questões financeiras. Referiu ainda que, não existem grandes dúvidas de que a transferência de competências irá acontecer. E que a questão financeira é o ponto de partida para estabelecer a matriz de intervenção no território, pelo que é necessário saber qual o valor atribuído para depois se distribuir a resposta no território. Referiu ainda que: “As questões que se prendem com os protocolos do Centro Comunitário é o que mais prejudica esta transferência de competências. E a verba que está afeta também é uma questão que, em termos de correção de valores sobre o que é que está protocolado, não conseguimos nenhuma informação de que forma é que vai ser apurado esse valor ou até se as IPSS querem manter essa valência de centro comunitário. Relativamente aos centros comunitários a responsabilidade não passa para as autarquias, continua a ser do estado.” Acrescentou ainda de que: “Essa renegociação dos centros comunitários é uma coisa que não está para breve. E que o que lhe foi dito, foi: «Não esperem que isso aconteça até final do ano.»” =====

===== *Intervenção do **Senhor Presidente** para dar resposta às intervenções anteriores (gravação 00:18:50):* Começou por responder ao Senhor Vereador José Campos, sobre a promoção do Concelho com imagens na novela Lua de Mel: Referindo que: “Sim, serviu os propósitos de promoção do nosso território. Na promoção do nosso território há uma diferença entre aquilo que se faz hoje e o que se fazia no passado, hoje fazem-se coisas com robustez financeira, no passado faziam-se estas coisas sem qualquer critério gastando dinheiro que não se tinha. Essa é uma diferença substancial.” E acrescentou: “Cabe-nos a nós fazer a gestão de promoção do nosso território. E fazemo-lo através dos meios que identificamos como sendo os meios mais adequados para termos sucesso.” Relativamente à Loja interativa do Turismo aberta ao fim de semana respondeu que, não se justifica a abertura da Loja Interativa do Turismo ao fim-de-semana. Em relação á intervenção sobre o Plano Operacional Municipal (POM), informou que, o Plano Operacional está atualizado e que no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra incêndios, falta a carta de perigosidade que resultará da revisão do PDM, mas está em vigor porque existem duas alterações ao decreto-lei que tornaram os planos de todos os municípios atualizados e em vigor até final de 2022. Realçou ainda que, existe uma confiança absoluta no dispositivo de proteção civil municipal e nos vários agentes que o integram e que nenhuma ação da proteção

civil municipal foi prejudicada pelos planos operacionais municipais ou pelos planos municipais da defesa da floresta contra incêndios. Relativamente ao Centro Coordenador Municipal de Proteção Civil informou que, está à espera da ligação definitiva da energia e que os equipamentos que lá se encontram são os necessários para um dispositivo de proteção civil municipal. Relativamente à situação do Tribunal, informou que, desconhece que as obras não se vão realizar e desconhece essa intenção de mudar o Juízo para outros concelhos. Referiu ainda que: “Estamos a procurar agendar uma reunião com a tutela no sentido de perceber quando é que as obras, que resultaram desse estudo, serão feitas. O edifício é um edifício que precisa de obras, precisa de obras há muitos anos e obras profundas. A calendarização das obras é da responsabilidade da tutela. Nós nunca pedimos a cessação das instalações atuais do Juízo de Execução. O que nós pedimos foi resolução das patologias neste edifício para que seja possível transferir umas instalações provisória e alugadas que consomem recursos do erário público. Desconheço todo esse processo. Desconheço também que os funcionários já tenham sido informados de uma mudança de natureza provisória ou definitiva. Confesso que, sou apanhado totalmente de surpresa, não tenho essa informação. Portanto, dizer-lhe que, aquilo que eu vou fazer é naturalmente inteirar-me dessa informação que acaba de nos disponibilizar e deixar aqui a garantia de que tudo farei para que isso não aconteça.” =====

===== **ORDEM DO DIA** =====

===== A Câmara Municipal apreciou e tomou conhecimento dos seguintes documentos: - I/48535/2022 - Relação dos alvarás de licenças e autorizações de utilização emitidas pelo Núcleo de Competências de Apoio Técnico Administrativo da Equipa Multidisciplinar de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente, no período de 08/07/2022 a 22/07/2022; - Modificação Orçamental nº 16. =====

===== **ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** =====

===== **APROVAÇÃO DAS ATAS Nº 19 e Nº 20** (gravação 00:53:34): O Senhor Presidente colocou à votação a ata nº 19, a qual foi aprovada por unanimidade, não tendo participado na análise e votação deste ponto os Senhores Vereadores que não estiveram presentes na reunião a que ela respeita, por força do nº 3, art.º 34º do Código do Procedimento Administrativo. Seguidamente o Senhor Presidente colocou à votação a ata nº 20, a qual foi aprovada por unanimidade, não tendo participado na análise e votação deste ponto os Senhores Vereadores que não estiveram presentes na reunião a que ela respeita, por força do nº 3, art.º 34º do Código do Procedimento Administrativo. =====

===== **PESSOAL** =====

===== **UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA CONSTITUÍDA EM RESULTADO DO “PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM COM VISTA AO PREENCHIMENTO DE 1 LUGAR DE TÉCNICO SUPERIOR (LICENCIATURA EM DIREITO), ABERTO CONFORME AVISOS PUBLICADOS NO DIÁRIO DA REPÚBLICA, II SÉRIE, N.º 251, DE 29/12/2020 E N.º 18, DE 27/01/2021, E NA BOLSA DE EMPREGO PÚBLICO COM OS CÓDIGOS DE OFERTA OE202012/0780 E OE202101/0636 (I/47757/2022) - APROVAÇÃO (gravação 00:54:10)**; Pela Senhora Vereadora Inês Lamego, foi apresentada a seguinte proposta:

“Considerando: - O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais - Estrutura Matricial e Flexível, que cria e densifica as competências funcionais das Unidades Orgânicas Flexíveis e das Equipas Multidisciplinares; - Que no mapa de pessoal para o ano 2022, aprovado pela Câmara Municipal em 02/12/2021 e pela Assembleia Municipal em 06/12/2021, conforme consta na página eletrónica deste município, constam 2 lugares de Técnico Superior (licenciatura em direito) na Unidade Municipal de Assuntos Jurídicos e de Contencioso; - A conclusão sem sucesso do período experimental do trabalhador João Pinto Santos, afeto ao Gabinete de Assessoria Técnica Jurídica e de Contencioso, da Unidade Municipal acima identificada, com efeitos a partir de 13/07/2022; - A necessidade de ser reforçado o referido gabinete para garantir a execução das atividades/projetos/planos de trabalho fixados e em curso; - Que na sequência do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal (I/90753/2020), de 11/09/2020, da deliberação da Assembleia Municipal de 19/09/2020, ratificado por deliberação da Câmara Municipal de 24/09/2020, foi aberto procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de 1 lugar de Técnico Superior (licenciatura em direito, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme avisos publicados no Diário da República, II série, n.º 251, de 29/12/2020 e n.º 18, de 27/01/2021, e na Bolsa de Emprego Público com os códigos de oferta OE202012/0780 e OE202101/0636, tendo sido constituída reserva de recrutamento considerando a existência de candidatos aprovados em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar (n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação) - conforme Lista Unitária de Ordenação Final das candidaturas aprovadas homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 10/09/2021, válida pelo período de 18 meses contados a partir daquela data, que deverá ser utilizada sempre que, no prazo referido, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho conforme determina o n.º 2 do art. 40.º do Anexo à LTFP - Lei n.º 35/2014, de 20/06 na redação atual; - Que nos termos do n.º 4, do referido artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação), a reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de preenchimento de idênticos postos de trabalho; - Os encargos resultantes desta contratação estão assegurados no orçamento municipal. - A prossecução das estratégias e objetivos anuais definidos pelo Executivo. Proponho, nos termos e fundamentos invocados: Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, e de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, delibere aprovar a utilização da reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do Procedimento concursal

n.º 07/2020, conforme avisos publicados no Diário da República, II série, n.º 251, de 29/12/2020 e n.º 18, de 27/01/2021, e na Bolsa de Emprego Público com os códigos de oferta OE202012/0780 e OE202101/0636, para provimento do posto de trabalho agora deixado vago no mapa de pessoal para o ano de 2022 e sempre que haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho e existam vagas disponíveis, pela ordem constante da Lista Unitária de classificação final (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), por forma a mitigar as necessidades atrás evidenciadas, nos termos dos normativos retrocitados.” *Intervenção da Senhora Vereadora Joana Ferreira:* Informou que, como é habitual, se iriam abster nestes pontos referentes à contratação de pessoal. E apresentou a seguinte dúvida: “ ... estamos a falar da conclusão sem sucesso do período experimental. Isto é um bocadinho preocupante.” Pela Senhora Vereadora **Inês Lamego** foi dito que o originou a que se considerasse que esse período experimental não tivesse sido concluído com sucesso, teve a ver com os objetivos que lhe foram traçados não terem sido atingidos. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por maioria, com três abstenções dos Senhores/as Vereadores/as do PSD, cinco votos a favor dos Senhores/Senhoras Vereadores/as do PS e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA QUE VIER A SER CONSTITUÍDA NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL N.º 02/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA, II SÉRIE, N.º 75, DE 18/04/2022, PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (ÁREA/ATIVIDADE DE JARDINEIRO, LIMPEZA DE VEGETAÇÃO E HIGIENE URBANA) (I/48130/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 00:56:00): Pela Senhora Vereadora Inês Lamego, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais - Estrutura Matricial e Flexível, que cria e densifica as competências funcionais das Unidades Orgânicas Flexíveis e das Equipas Multidisciplinares; - Que no mapa de pessoal para o ano 2022, aprovado pela Câmara Municipal em 02/12/2021 e pela Assembleia Municipal em 06/12/2021, disponível na página eletrónica deste município, estão previstos e não ocupados postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional na Equipa Multidisciplinar de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente; - A cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado durante o período experimental do trabalhador Vítor Manuel Costa Almeida, afeto à Equipa acima identificada, com efeitos a 01/06/2022; - Que na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 30/12/2021, foi aberto procedimento concursal comum (N.º02/2022), com vista ao recrutamento de 3 lugares de Assistente Operacional (na área/atividade de jardineiro, limpeza de vegetação e higiene urbana), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por aviso n.º 7894, publicado em Diário da República, II série, n.º 75, de 18/04/2022, prevê-se que seja constituída reserva de recrutamento; - Que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06, na redação atual, o órgão ou serviço pode

promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal; - Que pelo art. 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30.04, na sua atual redação: N.º 3 “Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna.”; e N.º 4 “A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.os 1 e 2 e no artigo 29.º”; - A prossecução das estratégias e objetivos anuais definidos pelo Executivo; - A necessidade de reforço de pessoal na referida equipa para garantir a execução das atividades/projetos/planos de trabalho fixados e em curso; - O montante máximo a afetar ao recrutamento de trabalhadores/as necessários/as à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal foi aprovado pela Câmara Municipal em 02/12/2021 e pela Assembleia Municipal em 06/12/2021, estando os respetivos encargos resultantes desta contratação assegurados no orçamento municipal com enquadramento na rubrica e dotação orçamental com os CFD’s 37/2022 e 360/2022. Proponho, nos termos e fundamentos invocados: - Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, e de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, delibere aprovar a utilização da reserva de recrutamento interna que vier a ser constituída no âmbito do Procedimento concursal n.º 02/2022, publicado no Diário da República, II série, n.º 75, de 18/04/2022, aviso n.º 7894, para provimento de lugares previstos e não ocupados no mapa de pessoal para o ano de 2022 sempre que haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho e existam vagas disponíveis, a afetar Equipa Multidisciplinar de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente, pela ordem que figurar na Lista Unitária de Ordenação Final.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por maioria, com três abstenções dos Senhores/as Vereadores/as do PSD, cinco votos a favor dos Senhores/Senhoras Vereadores/as do PS e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **EDUCAÇÃO** =====

===== **RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC) CELEBRADO COM OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS (I/48058/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 00:57:00): Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O protocolo assinado em 05/09/2016 com os Agrupamentos de Escolas do Concelho, cujo objeto visava, via subdelegação, a promoção e execução das atividades de enriquecimento curricular (AEC); - Que se mantêm os pressupostos de subdelegação, mostrando-se adequado que as AEC sejam asseguradas pelos Agrupamentos de Escolas, quer pelos fundamentos invocados, quer pela experiência demonstrada; - Que a cláusula 3ª do referido protocolo, prevê que a sua renovação,

dependa de deliberação prévia do Órgão Executivo; Assim, proponho: - Nos termos e fundamentos retro citados, renovar por mais um ano letivo (2022/2023) a subdelegação que visa a promoção e subdelegação das atividades de enriquecimento curricular (AEC), com os Agrupamentos de Escolas do Concelho de Oliveira de Azeméis. - Que se submeta à Assembleia Municipal para os devidos efeitos.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal. =====

===== **MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS - (OPORTUNIDADE DE INVESTIMENTO PARA A CRIAÇÃO DO CTE - CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO NO ÂMBITO DOS CURSOS PROFISSIONAIS) (I/48536/2022) - APROVAÇÃO** *(gravação 00:57:32)*: Pelo Senhor

Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que a Educação é um direito de todos, cabendo ao Estado promover a sua democratização, bem como as condições para que esta se efetive, quer através da Escola, quer de outros meios formativos, de modo a contribuir para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade, do espírito de tolerância, da compreensão mútua, de solidariedade, de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva (art. 73º n.º 1 e n.º 2 da Constituição da República Portuguesa); - Que decorre dos art. 74º e 75º da Constituição da República Portuguesa, o direito ao “Ensino”, como garantia da igualdade de acesso e êxito escolar, competindo ao Estado criar uma rede de estabelecimentos públicos que cubra as necessidades de toda a população, reconhecendo e fiscalizando o ensino particular e cooperativo; - As atribuições dos Municípios no domínio da Educação (art. 13º n.º 1 alínea d) e art. 19º n.º 1 alínea a), n.º 3º alíneas b), d) e e) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro), sendo da competência dos seus órgãos, participar no planeamento e na gestão dos equipamentos educativos e realizar investimentos na construção, apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Ensino Básico, bem como assegurar, no que concerne à rede pública, a gestão dos refeitórios, comparticipar no apoio às crianças no domínio da ação social escolar, apoiar o desenvolvimento de atividades complementares de ação educativa; - A Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, a qual estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, definindo no âmbito da alínea d) do nº 2 do Artigo 23º e das alíneas gg) e hh) do nº 1 do Artigo 33º que constituem competências dos Municípios, no domínio da Educação, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares bem como deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes; - No contexto do processo de transferência de competências para os órgãos municipais consubstanciado no Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, respeitam-se, entre outros, os princípios a) O direito à igualdade de oportunidades de

acesso e sucesso escolar; b) O cumprimento do currículo e orientações pedagógicas nacionais; c) A equidade territorial e a solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais; d) O respeito pela autonomia curricular e pedagógica dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, bem como as competências referentes ao artigo 3º do referido diploma, que se submetem em protocolo específico; - O enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018 de 23 de agosto, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória; - Por via do investimento mobilizado pelo PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida; Proponho: - A aprovação da minuta do protocolo em anexo, (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas) a celebrar com os Agrupamentos de Escolas Soares Basto e Ferreira de Castro.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **CULTURA, DESPORTO E TEMPOS-LIVRES** =====

===== **REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO (I/48000/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 01:06:14): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que a Câmara Municipal na reunião de 19 de novembro de 2020, deliberou aprovar o início do procedimento para a criação do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, tendo sido designado o Dr. Paulo Henrique Videira Miranda Moreira, como responsável pela direção do procedimento regulamentar (I/118535/2020); - Que a Câmara Municipal na reunião de 21 de abril de 2022, aprovou por

unanimidade o Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, tendo sido publicado o início da consulta pública, pelo prazo de trinta dias, no boletim municipal n.º 1849 e publicação no DR Aviso n.º 9450/2022 de 10/05/2022; -Que no prazo estabelecido, não foram apresentadas sugestões pelos interessados; - Que de acordo com o disposto nos artigos 73.º e 79.º da Constituição da República Portuguesa, compete ao Estado promover a democratização da cultura e do desporto, em colaboração com o movimento associativo. -Que de acordo com a alíneas d), e), f), g), h), l) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e posteriores alterações, os Municípios detêm atribuições e competências, entre outras, no âmbito da educação, do património, cultura e ciência, ação social, tempos livres e desporto, saúde, habitação, promoção e desenvolvimento; Assim, propõe-se: 1. A aprovação do projeto de “Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo”, nos termos e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e posteriores alterações. 2. A remessa do mesmo para aprovação pela Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e posteriores alterações. 3. Uma vez aprovado, a remessa do regulamento para publicação no Diário da República, nos termos e para efeitos do artigo 139.º do CPA, assim como no sítio de internet institucional do Município de Oliveira de Azeméis.” *Intervenção da Senhora Vereadora **Carla Rodrigues***: Informou que, iriam votar favoravelmente e esperava que se procedesse à abertura dos avisos o mais brevemente possível para as associações poderem começar a usufruir dos apoios. Pelo **Senhor Presidente** foi respondido que, as associações já estavam a usufruir dos apoios e que o regulamento permitirá ter critérios mais claros na atribuição dos apoios. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal.=====

===== **FINANÇAS E CONTABILIDADE** =====

===== **APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR COM A SOCIEDADE COLUMBÓFILA DE CUCUJÃES - ASSOCIAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DO “CAMPEONATO CONCELHIO ARTUR COSTA - 2022”; E ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS COLETIVIDADES DO CONCELHO PARTICIPANTES NO “CAMPEONATO CONCELHIO ARTUR COSTA - 2022” (I/47980/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 01:07:29); Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações; - A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade; - Que da conjugação do art.º 46º da Lei Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei nº. 5/2007, de 16.01) com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019, de 26.03, e o definido nas Normas

de Organização e Participação em Provas Columbófilas de Oliveira de Azeméis, aprovadas em reunião de câmara de 18/04/2019 e Assembleia Municipal de Oliveira de Azeméis de 30/04/2019;

- Que o Campeonato Concelhio Artur Costa é constituído pela participação nas seis provas de Fundo do Calendário Oficial da Associação Columbófila do Distrito de Aveiro, sendo de participação gratuita, considerando-se automaticamente em competição todos os columbófilos inscritos nas coletividades do Concelho de Oliveira de Azeméis, sendo que as provas se realizaram no período compreendido entre 05/02/2022 e 02/07/2022;

- Que no ponto 7., do ponto A das referidas Normas, está considerado um apoio financeiro, no valor 1.250€ (mil e duzentos e cinquenta euros) à coletividade de organizadora do Campeonato Concelhio Artur Costa, que ficará a cargo da Sociedade Columbófila de Cucujães;

- Que no ponto 6, do Ponto A das referidas Normas, está previsto um apoio financeiro no valor de 250€ (duzentos e cinquenta euros) a cada coletividade de Columbofilia do Concelho de Oliveira de Azeméis, participantes no campeonato, sendo que em 2022, existem nove coletividades inscritas, (a Associação Centro Columbófilo de Cesar; Associação Columbófila de Carregosa; Associação Columbófila de Macieira de Sarnes; Associação Columbófila Pinheirense; Grupo Columbófilo “Os Unidos de Travanca”; Sociedade Columbófila de Cucujães; Sociedade Columbófila de Fajões; Sociedade Columbófila de Riba-Ul e Sociedade Columbófila Nogueirense, sendo que a Sociedade Columbófila de Fajões, não apresentou as declarações de situação regularizada perante a S. Social e as Finanças, pelo que nesta fase ficará excluída;

-Que os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual;

- A Informação Interna n.º I/40510/2022, do Gabinete de Desporto, sobre a organização e participação do Campeonato Concelhio Artur Costa de 2022;

- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;

- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP). - Assim ao abrigo da alínea o) e u), n.º1, art.º 33º, Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações;

Proponho: - A aprovação da minuta de contrato-programa, em anexo, (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas) a celebrar com a Sociedade Columbófila de Cucujães no âmbito da organização do “Campeonato Concelhio Artur Costa - 2022”. Os encargos resultantes do referido contrato programa, serão suportados em termos orçamentais, com o compromisso de fundo disponível n.º 1325 de 2022, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações. -A atribuição do apoio financeiro no montante de 250€ (duzentos e cinquenta euros) para as entidades participantes do “Campeonato Concelhio Artur Costa - 2022”, conforme mapa em anexo, (que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas). Sendo os encargos resultantes da presente deliberação satisfeitos nas correspondentes classificações orgânica e económica, com compromisso de fundo disponível n.ºs 1318, 1319, 1320,

1321, 1322, 1323 e 1324 de 2022, conforme determina a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e decreto-Lei n.º 127/2012 de 25 de junho, e posteriores alterações. Que o pagamento do valor mencionado seja disponibilizado durante o mês de julho de 2022, após apresentação dos recibos emitidos pelas entidades participantes no “Campeonato Concelhio Artur Costa - 2022”. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.=====

===== **PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À BANDA DE MUSICA DE LOUREIRO - “CONCERTO DO EMIGRANTE” (I/45013/2022) - APROVAÇÃO**

(gravação 01:08:10): Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta:

“Considerando: - Que em 2021 estiveram abertas as candidaturas à medida 2, no âmbito da Norma para atribuição de Emergência Social e Económica ao Associativismo - Covid 19, em que houve um primeiro período para apresentação de candidaturas de 01 de março a 31 de março de 2021, que foi publicitado nomeadamente no Boletim Municipal de 26/02/2021 (Edital n.º 1560) e houve um 2.º período de candidaturas, até 31 de julho de 2021, e publicação no Boletim Municipal de 14/05/2021 (Edital n.º 1624); - Que foi possível ao Município de Oliveira de Azeméis a adoção de um regime de caráter excecional e transitório, que conferisse uma proteção ao Associativismo Cultural, recreativo e desportivo, em virtude da pandemia; - O teor do e-mail de 28.03.2022 do Presidente da Banda de Música de Loureiro, dando nota que “falhou o prazo de candidatura ao programa, medida 2 para atribuição de emergência social e económica para o associativismo ... devido a bloqueio do email desta banda”; - Que tem sido política municipal recusar modelos de subsidiação pura, optando-se por apoiar o tecido cultural, recreativo e desportivo do concelho através de programas específicos que apoiem mais diretamente a atividade que correspondam ao interesse público mas, no entanto face à excecionalidade do momento que se viveu e ainda se vive, muitas das associações confrontam-se com graves dificuldade de tesouraria para solver os compromissos com as despesas correntes, dado que muitas se viram numa paragem forçada e ao cancelamento de atividades que são a sua fonte de receita; - Que a Banda de Loureiro, realizou a 14 de agosto de 2021, na Quinta do Barão, o concerto do Emigrante, conforme documentos comprovativos em anexo; - As atribuições dos Municípios, designadamente no domínio da, Cultura, Tempos Livres, Desporto, e promoção do desenvolvimento; - Que a Câmara Municipal pode deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -Que se trata de matéria de contratação excluída, por força da alínea c), do nº 4 do artº 5º e 5º-B, do CCP. Proponho, nos termos dos fundamentos e ao abrigo das alíneas e), f), e m), do nº 2 do art.º 23.º, alíneas o) e u), do nº 1º, do artº 33º. Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações, - A atribuição de um apoio financeiro à Banda de Música de Loureiro, no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), considerando que apesar de a entidade não ter apresentado a candidatura no prazo estabelecido,

cumpriu o objetivo que se pretendia com esta medida, que era assegurar a continuidade dos planos regulares de atividade, apostando em ações e parcerias que permitisse a Banda ultrapassar a fase muito difícil. - Que o pagamento do valor mencionado será disponibilizado durante o mês de julho do ano corrente, com efeitos retroagidos à data da sua realização, ao abrigo do art.º 156º, do CPA, e sendo que os encargos resultantes da presente deliberação serão satisfeitos nas correspondentes classificações orgânica e económica, com compromisso de fundo disponível n.º 1256 de 2022, conforme Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e posteriores alterações.”

*Intervenção da Senhora Vereadora **Carla Rodrigues**:* Informou que, estavam de acordo com o apoio e que apenas queria ter a certeza que o apoio estava devidamente enquadrado e juridicamente conforme. Pelo **Senhor Presidente** foi respondido que, passa a estar conforme, com esta aprovação. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **MINUTA DE CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR COM A FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS - APOIO À CONTINUIDADE DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA IGREJA MATRIZ (I/48380/2020) - APROVAÇÃO**

(gravação 01:10:55): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta:

“Considerando: - Que constituem atribuições das Autarquias Locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprias das respetivas populações (art.º 2.º do Anexo à I, à Lei n.º 75/2013, de 12.09, na redação atual); - As atribuições dos Municípios, designadamente no domínio do Património, Cultura, Promoção do Desenvolvimento, Ordenamento do Território e Urbanismo (alíneas e), m) e n), n.º 2 do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013); - O teor do ofício da Fábrica da Igreja Paroquial de Oliveira de Azeméis (E/14416/2022), pelo qual solicita apoio financeiro para a continuidade das obras de requalificação da Igreja Matriz; - Que a Igreja Matriz de Oliveira de Azeméis está classificada como imóvel de interesse público, conforme consta do Anexo II do Decreto n.º 45/93, de 30.11; - Que nos termos da Lei de Bases do Património Cultural (Lei n.º 107/2001, de 08.09): a) integram o património cultural todos os bens que, sendo testemunhos com valor de civilização ou de cultura portadores de interesse cultural relevante, devam ser objeto de especial proteção e valorização; b) o interesse cultural relevante, designadamente histórico, social e arquitetónico, dos bens que integram o património cultural refletirá valores de memória, antiguidade, autenticidade, originalidade, raridade, singularidade ou exemplaridade; c) é possível as Autarquias Locais celebrarem acordos, para efeito da prossecução de interesses públicos na área do património cultural; - Que constitui dever das Autarquias Locais a proteção, valorização e divulgação do património, designadamente, cultural e histórico; - Que as respostas desenvolvidas nesse equipamento, pela Paroquia de S. Miguel de Oliveira de Azeméis, irão potenciar o apoio humano, social e espiritual à comunidade, revelando-se de manifesto interesse público para o Município de Oliveira de Azeméis; - Que a Paroquia de S. Miguel de Oliveira de Azeméis é uma pessoa jurídica canónica integrante da estrutura constitucional da Igreja Católica, está regularmente constituída e inscrita, nos termos do nº 2 do artigo 9º da Concordata no

Ficheiro Central de Pessoas Coletivas; - Os fins de interesse público prosseguidos por aquela entidade, o valor e interesse histórico, cultural, patrimonial, social e arquitetónico da Igreja Paroquial de Oliveira de Azeméis, entende o Município que se encontram preenchidos os requisitos legais para apoiar financeiramente a execução das identificadas obras; - A designação do funcionário Rui Carinha, como Gestor do presente contrato (art.º 290-A do CCP); - Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do n.º 1 e alínea c) do n.º 4 do art.º 5º do Código da Contratação Pública (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual; Ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º e alínea o) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; **Proponho:** - A aprovação da minuta do Contrato Programa a celebrar com a Fabrica da Igreja Paroquial de Oliveira de Azeméis (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), para apoio à continuidade das obras de requalificação da Igreja Matriz; com o compromisso de fundo disponível nº 1345 de 2022, conforme estabelece a Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.=====

= NÚCLEO DE COMPETÊNCIAS DE AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA =

===== **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA NO ÂMBITO DA DESPOLUIÇÃO E REABILITAÇÃO DAS LINHAS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS - GUARDIÕES DO RIO (I/47905/2022) - RATIFICAÇÃO** (gravação 01:13:00): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) tem como missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada de políticas de ambiente e desenvolvimento sustentável, nomeadamente, e entre outras, desenvolvendo políticas de proteção e valorização dos recursos hídricos; - a Indaqua Oliveira de Azeméis, é a entidade concessionária, gestora dos serviços de abastecimento água e redes de saneamento do concelho de Oliveira de Azeméis; - o Município estabeleceu como prioridade políticas ambientais, não só quanto ao aumento de rede de água e saneamento, mas também quanto à melhoria da qualidade dos recursos hídricos que atravessam o concelho; - por estas três entidades, foi celebrado um Protocolo para a Colaboração Técnica no âmbito da Despoluição e Reabilitação das Linhas de Água co Município de Oliveira de Azeméis, com vista à elaboração e execução de uma estratégia conjunta de fiscalização e de inspeção de fenómenos de poluição nos recursos hídricos; - este projeto foi apelidado de “Guardiões do Rio”; - o Município detém competências no domínio do ambiente e saneamento básico, nos termos do artigo 23º, nº 2, alínea k) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro; - o presente protocolo foi assinado a 15 de julho, não tendo sido possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, sendo necessária a sua ratificação, nos termos do artigo 35º, nº 3 do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Proponho: a ratificação do Protocolo de Colaboração Técnica no âmbito da Despoluição e Reabilitação das Linhas de Água do Município de Oliveira de Azeméis, (documento

esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas) bem como a convalidação de todos os atos entretanto praticados, com efeitos à data em que os mesmos respeitam ou foram praticados, de acordo com o artigo 35º, nº 3 do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e demais legislação conexas.” A Senhora Vereadora **Carla Rodrigues**: Colocou as seguintes questões: Uma das obrigações da Câmara Municipal é colaborar com a Indágua na parte da fiscalização - qual a constituição das equipas de fiscalização e se estão pessoas da Câmara Municipal afetas a estas equipas de forma permanente ou não? E deixou o seguinte alerta: “ há focos de contaminação que não são apenas da responsabilidade de privados, também são do funcionamento das nossas ETARs. É preciso não descurar esse aspeto.” Pelo **Senhor Presidente** foi respondido que, a equipa de fiscalização é constituída por duas pessoas e é complementada, sempre que necessário, com elementos da Câmara Municipal que podem ser os fiscais, o Vereador, ou outro colaborador ligado ao departamento do Ambiente. Referiu ainda que, os focos de poluição das nossas ETARs não existem, o que existe é ineficiência das ETARs que não têm dispositivos que permitem tratar os efluentes com eficácia. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal. =====

===== **PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS À EMISSÃO DE LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO (I/45590/2022) - APROVAÇÃO / RATIFICAÇÃO** (gravação 01:24:53): Pelo Senhor Vereador Rogério Ribeiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: Associações Culturais e Juntas/União de Freguesia promoveram ou vão promover festividades/eventos, tendo sido solicitado a isenção do pagamento das taxas de emissão de alvarás de licença especiais de ruído; As referidas entidades e as festividades enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 6.º, do referido regulamento; Os valores das taxas a isentar, para a emissão dos alvarás solicitados, são os constantes nas tabelas 1 e 2; Ao isentarem-se as referidas taxas o Município de Oliveira de Azeméis estará a apoiar, promover e a incentivar a prática de festividades tradicionais e culturais, justificando-se assim o interesse público municipal e até como forma de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, religiosas, entre outras nos termos e para os efeitos do art.º 23.º n.º 2 alíneas e) e m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações; Nos termos do n.º 9, do Art.º 16.º da Lei nº 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado; Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio à realização de eventos com interesse para o município e apoiar atividades de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município: Assim, no uso das competências da Câmara Municipal, e

com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, reconheço o direito e proponho a isenção do pagamento das taxas identificadas na tabela 1, apresentada em documento anexo à presente proposta de deliberação que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. Ainda, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações e dadas as circunstâncias excepcionais e por motivo de urgência não ter sido possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, e no uso excecional das competências atribuídas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, e com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, foi reconhecido o direito à isenção do pagamento das taxas para as festividades e eventos referidos na tabela 2, também apresentada no documento anexo à presente proposta, devendo este ato ser submetido a ratificação na reunião de Câmara Municipal. Mais se efetue a devida publicação, nos termos e para os efeitos do n.º 1, do Art.º 79º da Lei nº 73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar/ratificar a proposta apresentada. =====

===== **PATRIMÓNIO MUNICIPAL** =====

===== **ALTERAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR COM A GNR - (I/45770/2022) - APROVAÇÃO** *(gravação 01:25:07)*: Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que foi aprovada em reunião da Câmara Municipal de 13/05/2021, a minuta do contrato de comodato do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 2469 da freguesia de Cucujães, a celebrar com a GNR, com as seguintes alterações: “No que concerne à titularidade, uma vez que o Município não é proprietário do equipamento e relativamente à renovação do contrato de comodato, o mesmo fica dependente da renovação do direito de superfície” - Que em 01.04.2021, foi outorgada escritura pública que altera o prazo de constituição do direito de superfície a favor do Município sobre o identificado prédio inscrito na matriz sob o art.º 2469, para 23 anos, bem como registada essa alteração na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Azeméis; - Que a GNR sugeriu que no n.º 1 da cláusula quinta do mesmo, seja acrescentado: “Os efeitos do presente contrato reportam-se 26 de março de 2021, data da inauguração e entrada em funcionamento do Posto Territorial de Cucujães, sendo (...)”; Proponho: - A aprovação da minuta de Contrato de Comodato com a cláusula retificada (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), a celebrar com a GNR, do identificado prédio.” Intervenção da Senhora Vereadora **Carla Rodrigues**: “Nós pensávamos que isto já estava resolvido. Isto veio a reunião de câmara no dia 24/06/2021, veio a minuta da escritura com a Junta de Freguesia e veio também a alteração ao contrato de comodato com a GNR, detetamos aqui qual era o problema e os pontos foram retirados. Achamos que para uma coisa tão simples não havia necessidade de um ano para resolver este problema, sendo que a escritura só foi agora lavrada em abril de 2022. Há um ano atrás veio a minuta da escritura, desta vez não veio e, portanto, eu não sei se não deveria ter vindo também a minuta da escritura ou se há aqui algum tipo de irregularidade que deve ser sanado.”

Pelo **Senhor Presidente** foi respondido que, não existe nenhuma irregularidade e a que única coisa que se está a fazer é a retificar a cláusula que se refere aos prazos. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DESTINADO À EXECUÇÃO DA OBRA, DENOMINADA, “PARQUE URBANO/CENTRO DE INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL DA CIDADE DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS” (I/48326/2022) - APROVAÇÃO** *(gravação 01:29:21)*: Pelo

Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, “Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (...)”. Já no seu n.º 2, alíneas m) e n), respetivamente, os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, ordenamento e urbanismo. De acordo com o disposto na alínea ee), n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal.” Em Oliveira de Azeméis está a nascer um Parque Urbano/Centro de Interpretação Ambiental, um equipamento estratégico para o desenvolvimento da cidade, que ficará localizado numa área central da cidade, na denominada “antiga Quinta dos Borges”. Este equipamento constituirá um importante contributo para a concretização da estratégia de desenvolvimento local, um espaço de recreio e lazer de grande qualidade, projetado em prol do bem-estar e da comunidade. Para a concretização deste projeto é necessária a parcela com 3.946 m² de terreno, a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica da União de freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-Ul, Ul, Macinhata da Seixa e Madail sob o artigo 4267 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4349. São proprietárias da parcela de terreno a adquirir as herdeiras de José Maria Soares da Silva: Maria Adelaide Jesus da Silva, viúva, contribuinte n.º 174647964 e Maria Adília Soares da Silva Marques, casada com Dionísio da Conceição Marques, todos residentes na Rua Rodolfo Ferreira Araújo Albuquerque, n.º 119, 3720-325 - em Oliveira de Azeméis. Com vista à aquisição da parcela de terreno em questão pela via do direito privado foram estabelecidos contactos com as herdeiras de José Maria Soares da Silva, as quais concordaram na venda da parcela à Câmara Municipal pelo valor de 60.000,00€ (Sessenta mil euros). Este valor inclui o valor das benfeitorias existentes: árvores de diferentes espécies e uma mina/captação de água permanente. Pelo supra exposto, ao abrigo e nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que seja deliberado adquirir a parcela de terreno com 3.946 m² de terreno, pelo valor de 60.000,00€ (Sessenta mil euros).” **Intervenção da Senhora Vereadora Carla Rodrigues:** “É conhecida a nossa posição, sobre este Parque Urbano. E no seguimento do que tem sido a nossa posição, nós votaremos contra.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por maioria, com três votos contra dos Senhores/as Vereadores/as do

PSD, cinco votos a favor dos Senhores/Senhoras Vereadores/as do PS e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **JUNTAS DE FREGUESIA / UNIÃO DE FREGUESIAS** =====

===== **MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, SANTIAGO DE RIBA-UL, UL, MACINHATA DA SEIXA E MADAÍL - REALIZAÇÃO DE OBRAS EDIFÍCIO SEDE DA JUNTA (I/48370/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 01:32:27); Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta:

“Considerando: - Que em 13/09/2021, foi celebrado contrato interadministrativo de apoio financeiro entre o Município de Oliveira de Azeméis e a União de Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba Ul, Ul, Macinhata da Seixa e Madaíl, registado com o n.º 94/2021, com o objetivo de realização de obras de requalificação no edifício sede da Junta de Freguesia; - O teor do pedido efetuado por e-mail em 17/07/2022 (E/21803/2022), pelo qual a União de Freguesias solicita a alteração do valor do apoio, nos termos e fundamentos nele constantes; - Que na sequência do mesmo e em função dos documentos apresentados, há intenção de alteração da redação da alínea a) do N.º 1 da cláusula segunda e cláusula Terceira do referido Contrato Interadministrativo; **Proponho:** - A aprovação da minuta da Adenda ao Contrato Interadministrativo de apoio financeiro a celebrar com a União de Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba - Ul, Ul, Macinhata da Seixa e Madaíl - Realização de Obras Edifício Sede da Junta (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), com o compromisso de fundo disponível n.º 1176 de 2021, conforme estabelece a Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações; - Que se remeta à Assembleia Municipal.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal. =====

===== **REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO ÀS FREGUESIAS E UNIÕES DE FREGUESIAS DO CONCELHO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS - INÍCIO DO PROCEDIMENTO (I/48410/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 01:34:40); Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - As autarquias locais desempenham um papel de reconhecida relevância no que respeita à prossecução de políticas de proximidade junto das populações, resolvendo, em tempo útil, problemas que reclamam respostas rápidas e eficazes. - Ao nível local, os Municípios e as Freguesias assumem-se como os grandes intervenientes do desenvolvimento, sendo, para o efeito, importante a promoção de medidas de articulação de esforços entre as autarquias. Aqui importa referir que a especial relação de proximidade das Freguesias com as populações lhes confere uma posição privilegiada nessa missão. - No entanto, as Freguesias, especialmente as de pequena dimensão, como acontece no Município de Oliveira de Azeméis, dispõem de meios bastante escassos, que

dificultam o desenvolvimento das suas atividades imprescindíveis ao cumprimento de tal incumbência legal. - Importa, apoiar as Freguesias do Município na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, definindo critérios gerais para a concessão de apoios em condições de igualdade, promovendo o respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa, procurando garantir de forma transparente e célere, o desenvolvimento das suas atribuições e competências, nas quais se incluem problemas de urgente resolução. - Determina a alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. Propõe-se que: 1. Seja dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões de Freguesias do Concelho de Oliveira de Azeméis, nos termos do n.º 1 do Artigo 98.º, do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e posteriores alterações; 2. Se promova a consulta, por Edital, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias, contados da data da publicação da Deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam constituir-se como tal e apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; 3. Os que pretendam constituir-se como interessados e apresentar os seus contributos devem remeter os mesmos, via correio eletrónico para o seguinte endereço presidencia@cm-oaz.pt via formulário disponível em www.cm-oaz.pt ou via CTT para a seguinte morada: Largo da República - 3720-412 Oliveira de Azeméis, devendo identificar o nome, morada e contato telefónico e colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: “Apresentação de Sugestões - Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias”. 4. Seja designado o Dr. Paulo Moreira do Gabinete de Apoio ao Presidente, como responsável pela direção do procedimento regulamentar, no qual é delegado o poder de direção do procedimento, podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, designação, promovendo a sua instrução, a audiência dos interessados, a consulta ou solicitação de pareceres a quaisquer entidades e a realização da consulta pública nos termos das normas legais e aplicáveis.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **EMPREITADAS** =====

===== **EMPREITADA “REABILITAÇÃO DA EBS DE FAJÕES - BLOCO C” - PROCESSO Nº: 030/2017/DEC - APROVAÇÃO DO AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA (I/47321/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 01:35:10): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Nos termos e para efeitos da alínea f) do n.º do artigo 33º e da alínea bb) do mesmo artigo, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 35º, todos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, proponho: - a aprovação do Auto de Revisão de Preços Provisória - I/41797/2022, em anexo (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas) - da empreitada supra referida, no montante de

€134.253,79, acrescido de IVA. Nota: Possui o CFD n.º 1287/2022.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **EMPREITADA: “REABILITAÇÃO DO CINETEATRO CARACAS” PROCESSO Nº 017/2019/DEC - CONTAS CORRIGIDAS (I/45426/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 01:36:45): Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta o documento I/45254/2022, por força da anulação do Auto de Trabalhos Complementares Nº 2 - 2ª ROC no valor de €71.208,83 + iva, datado de 31/01/2022, por deliberação em reunião do Órgão Executivo de 20/06/2022 (I/38338/2022, datado de 09/06/2022), verifica-se a necessidade de proceder à correção das “Contas Correntes” dos Autos subsequentes, pelo que proponho a aprovação da correção das Contas Correntes corrigidas relativas aos autos de trabalhos contratuais: TC 21; TC 22; TC 23; TC 24 e TC 25.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **EMPREITADA: “REABILITAÇÃO DA CASA SEQUEIRA MONTERROSO - FÓRUM MUNICIPAL” - PROCESSO Nº 006/2021/DEC (I/46222/2022) - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO Nº 13** (gravação 01:38:10): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - a elaboração do auto de medição nº 13 no valor de €72.743,24; - a necessidade apresentar execução na candidatura; - o meu despacho de aprovação do referido auto de 13/07/2022 no I/44055/2022; Proponho: - a ratificação do referido despacho ao abrigo do nº 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro e posteriores alterações. Processo nº 006/2021/DEC. Tem compromisso de fundo disponível (CDF) nº 1833/2021.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho a que se refere a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **EMPREITADA: “ESTAÇÃO MULTIMODAL DE TRANSPORTES DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS/ MERCADO MUNICIPAL” - PROCESSO Nº 025/2021/DEC (I/46481/2022) - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO Nº 12** (gravação 01:38:40): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - a elaboração do Auto de Medição nº 12 no valor de €174.038,84; - a necessidade apresentar execução na candidatura; - o meu despacho de aprovação do auto de medição nº 12, de 14/07/2022 no I/45945/2022 Proponho: - a ratificação do referido despacho ao abrigo do nº 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações. Processo nº 025/2021/DEC Tem compromisso de fundo disponível (CDF) nº 42/2021 para a DAPE, Lda. e nº 1871/2020 para a Axis Arte, Lda.” Após análise e votação na

forma legal, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho a que se refere a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA** =====

===== **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE VALE GRANDE, NA FREGUESIA DE CUCUJÃES (I/48007/2022) -**

APROVAÇÃO *(gravação 01:39:10)*: Pela Senhora Vereadora Ana Filipa Oliveira, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: 1. A Câmara Municipal, na reunião ordinária pública realizada em 23 de setembro de 2021, aprovou o início do procedimento de elaboração do Plano de Urbanização de Vale Grande, na freguesia de Cucujães e estabeleceu o prazo de 180 dias úteis após o término da participação preventiva para a sua conclusão, pelo que o prazo termina a 17 de agosto de 2022; 2. A supra referida deliberação foi publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 204, de 20 de outubro de 2021, através do Aviso n.º 19753/2021; 3. Nos termos de referência que foram aprovados e fundamentam a elaboração do Plano de Urbanização de Vale Grande deverá ser definida e desenvolvida a solução técnica que assegure para a totalidade da área do Plano de Urbanização a execução da totalidade das infraestruturas, no cumprimento do quadro legal vigente, para que o solo possa ser classificado como solo urbano. Esta é a premissa essencial que está em falta e que impede o desenvolvimento das fases subsequentes, que são as seguintes: 4. Pelos motivos supra expostos, o prazo inicialmente estabelecido para a conclusão do procedimento não permite a conclusão do mesmo; 5. Nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial “O prazo de elaboração dos Planos Municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido”; 6. A necessidade de prorrogação do prazo inicialmente estabelecido sob pena de caducidade do procedimento, conforme o previsto no n.º 7 do mesmo preceito e diploma legal; 7. As competências municipais previstas no n.º 5 do artigo 48.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, os artigos 76.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e a alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Proponho que seja deliberado: A) Aprovar a prorrogação do prazo de elaboração do Plano de Urbanização de Vale Grande, na freguesia de Cucujães, pelo período máximo legalmente admitido, isto é, por mais 180 dias úteis, a contar da data do fim do prazo anteriormente estabelecido, pelo que, a deliberação produz efeitos a contar de 18 de agosto de 2022, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio; B) Proceder à publicação desta deliberação no Diário da República e à sua divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio; C) Dar conhecimento da deliberação que recair sobre a presente proposta à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **REINÍCIO DO PROCEDIMENTO DE 2.ª REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE LOUREIRO (I/40275/2022) - APROVAÇÃO**

(gravação 01:40:00): Pela Senhora Vereadora Ana Filipa Oliveira, foi apresentada a seguinte proposta:

“Considerando que: 1. Em reunião de Câmara Municipal realizada no dia 21 de janeiro de 2021 foi deliberado aprovar o início do procedimento da 2.ª alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial de Loureiro e estabelecer o prazo de 6 meses para a sua conclusão, deliberação que foi publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2021, através do Aviso n.º 3006/2021; 2. O prazo de elaboração do plano o prazo foi prorrogado por 6 meses, nos termos do n.º 6 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, em reunião de Câmara Municipal realizada no dia 23 de setembro de 2021, tendo terminado a 04 de abril de 2022; 3. No entanto, determina o n.º 7 do art. 76.º do aludido diploma, que o não cumprimento do prazo estabelecido determina a caducidade do procedimento. 4. A 2.ª alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial de Loureiro não foi concluído dentro do prazo estabelecido. 5. Deste modo, torna-se necessário iniciar novo procedimento com vista à sua conclusão. 6. Estabelece o art. 115.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio que os planos territoriais podem ser objeto de alteração, de correção material, revisão, de suspensão ou revogação. 7. Estabelece o n.º 2 desse mesmo artigo que a alteração dos planos incide sobre o normativo e ou parte da respetiva área de intervenção e nomeia nas suas alíneas quais as circunstâncias que determinam a alteração. 8. Estabelece o art. 118.º do mesmo diploma legal que os planos intermunicipais e municipais são alterados em função da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes. 9. Decorridos quase 12 anos da aprovação do Plano de Urbanização da Zona Industrial de Loureiro constata-se que o perfil da rede viária previsto exige um investimento económico que a Câmara Municipal nunca conseguiu disponibilizar, sendo possível conceber o mesmo de forma mais económica sem violar a Portaria n.º 216-B/2008 de 3 de Março e garantindo a mesma mobilidade para a área do PU; 10. Acresce ainda que dada uma negociação feita com as Infraestruturas de Portugal, foi possível reorganizar o acesso à zona de forma mais eficaz e com menos custos económicos; 11. Atento este novo acesso impõe-se reorganizar as vias e seus perfis; 12. Quanto ao perfil das mesmas, constata-se que o PU determinou o mesmo perfil para todas elas, sem atender a construções existentes e a alguma topografia do terreno; 13. A execução desta visão é economicamente inviável, razão pela qual a execução das mesmas não aconteceu até hoje, impedindo que esta zona industrial se apresente como uma zona infraestruturada com respostas para os empresários; 14. Importa adequar o perfil de cada arruamento às condições reais do terreno e das edificações preexistentes (eliminando a necessidade de demolição de parte da edificação para executar o perfil do plano); 15. Constatou-se ainda ao longo destes anos que o acesso à zona é feito por veículos automóveis, sendo a circulação pedonal quase inexistente, hábitos que não se alteram dada a ausência de comércio ou serviços na zona ou suas imediações; 16. Importa pois adequar (não eliminar) o perfil do passeio à dinâmica pedonal de toda esta área; 17. Constatou-se também que por motivos técnicos ou de inserção urbana para algumas empresas

não é possível cumprir o número de lugares de estacionamento exigidos no privado, não estando prevista a possibilidade de compensação pelo incumprimento do número de lugares de estacionamento privados; 18. Em resumo não pretende a Câmara Municipal reconsiderar ou reapreciar globalmente de forma estrutural ou essencial as opções estratégicas do plano dos princípios e dos objetivos do modelo definido, quer apenas alterar a parte que diz respeito a vias e seus perfis, bem como estabelecer uma solução similar à prevista no Plano Diretor Municipal, prevendo a possibilidade de compensação pelos lugares de estacionamento privados não criados, de modo a se tornar mais funcional, responder à dinâmica da procura, garantido soluções que não alteram substancialmente o plano mas que o tornam exequível em termos económicos, mantendo a funcionalidade de todo este espaço e permitindo concretizar os objetivos definidos no art.º 2º do Regulamento; Assim, ao abrigo das competências municipais previstas no n.º 5 do art. 48.º da Lei n.º 31/2014, 30 de maio, os art.s 76.º e seguintes de Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e a alínea a) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Proponho que seja deliberado: A) Iniciar novo procedimento de alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial de Loureiro, que se prevê concluir no prazo de 180 dias úteis, após o término da participação preventiva; B) A não sujeição do procedimento a avaliação ambiental estratégica; C) Determinar a abertura de um período de participação preventiva, por 15 (quinze) dias, com início 5 (cinco) dias após a data da publicação da deliberação municipal em Diário da República; D) As sugestões a apresentar no período de participação preventiva devem ser apresentadas por escrito, em modelo a disponibilizar nos locais de consulta, ou outro documento devidamente identificado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal que contenha a identificação e contacto do participante, o conteúdo da sua participação. As exposições devem ser enviadas para a morada postal: Largo da República, 3720-240 - Oliveira de Azeméis; para o correio eletrónico geral@cm-oaz.pt, via fax.: 256 674 694, ou ainda mediante entrega na Loja do Município.” Intervenção da Senhora Vereadora **Carla Rodrigues**: Referiu: “Nós votamos contra a 2ª alteração ao PU da Zona Industrial de Loureiro, em 04 de novembro de 2021, quando discutimos este assunto, e vamos continuar a votar contra este procedimento de 2ª Revisão.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por maioria, com três votos contra dos Senhores/as Vereadores/as do PSD, cinco votos a favor dos Senhores/Senhoras Vereadores/as do PS e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** =====

===== **(PROC. 35/22 - PI/2548/2022) - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E FORNECIMENTO DE FRUTA PARA OS ALUNOS DO CONCELHO DE OAZ - ALTERAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO DESIGNADA EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO (I/47281/2022) - APROVAÇÃO** *(gravação 01:42:38)*: Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo presente: 1. a Proposta de Deliberação I/24689/2022, referente ao Concurso Público com publicidade internacional para “Aquisição de

serviços de confeção e fornecimento de refeições e fornecimento de fruta aos alunos do concelho de Oliveira de Azeméis” - Processo n.º 35/22, aprovada na reunião do Órgão Executivo de 21/04/2022; 2. que decorrente da mesma foi designado, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 290.º-A do C.C.P., como gestor do contrato o Chefe de Divisão Municipal da Educação - Nuno Tavares sendo que, nas suas ausências, assumiria as funções de gestora do contrato a Assistente Técnica - Fátima Henriques para a componente de refeições e a Assistente Técnica - Cristina Silva para a componente de fruta escolar. 3. que a trabalhadora, Cristina Silva, entretanto foi afeta a outro serviço municipal, deixando de exercer funções na Divisão Municipal de Educação. Importa proceder à alteração da pessoa que assumirá as funções de gestora do contrato nas ausências do gestor designado. Assim, submete-se ao Órgão Executivo: 1) Que seja designado, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 290.º-A do C.C.P., como gestor dos contratos (refeições e fruta) o Chefe de Divisão Municipal da Educação - Nuno Tavares e, nas suas ausências, assumirá as funções de gestora dos contratos a Assistente Técnica - Fátima Henriques.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **REUNIÃO PÚBLICA - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** =====

===== Aberto o período de intervenção ao público, o Senhor Presidente em exercício concedeu o uso da palavra à munícipe **Maria Isabel**, residente em Oliveira de Azeméis, que informou que, vive num prédio da Câmara Municipal, já tinha dado conhecimento aos serviços da Ação Social, uma janela e o piso do corredor estão a necessitar de obras de recuperação, solicitou ainda possibilidade de o elevador do prédio chegar à garagem, uma vez que a sua mãe tem dificuldades de mobilidade. O **Senhor Presidente** informou que irá averiguar o que se passa e verificar o que poderá ser feito. Deu nota ainda de que: haverá alguns aspetos que poderão não se enquadrar nas intervenções da responsabilidade de Câmara Municipal. Relativamente ao elevador ir até à garagem, informou que será uma questão a articular com o condomínio e perceber o que é preciso fazer, porque faz sentido que as pessoas com mobilidade reduzida possam aceder ao elevador a partir da garagem. =====

===== Aprovação por minuta: Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º 3, e para efeitos do disposto no n.º 4, do artigo 57º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. =====

===== A presente ata foi distribuída por todos os presentes, procedimento que dispensa a respetiva leitura, conforme determina o n.º 4 do D.L. 45.362, de 21 de novembro de 1963. =====

===== E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 11 horas e 25 minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu,

, na qualidade de secretário a redigi. =====